



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - PB

APROVADO

Em 04 de março de 2022

Presidente

1º/2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

**ALTERA A ALÍQUOTA DE
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO
MUNICÍPIO DE JURU PARA O INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JURU - IPSEJ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU/PB**, no uso de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Juru/PB e demais normas correlatas, vem, com o devido respeito, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de trata art. 14 da Lei 403/2007, serão de **14,25%** para o Ente e suas demais secretarias relativas ao Quadro Geral, e de **18,71%** para o Ente relativas ao quadro do Magistério sobre a base de cálculo mensal da remuneração de contribuição dos servidores efetivos do Poder Executivo e Legislativo para o Instituto de Previdência Municipal de Juru.

Art. 2º Deve ser somada a Alíquota Patronal destacada no Art. 1º o percentual de 2,00% referente ao custeio das despesas administrativas do IPSEJ.

Art. 3º As alíquotas citadas no artigo 1º desta lei poderá ser alterada mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 04 de março de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional